

Esclarecimento TP 006/2020



Ailton Rosa <comercialnorden@gmail.com>

Hoje, 16:20

DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS; DER - Gerencia de Licitação; DER

Responder a todos |

Caixa de entrada

Prezados,
Boa tarde!

A **NORDEN ENGENHARIA EIRELI**, vem por meio desta, solicitar o pedido de esclarecimento abaixo.

Após leitura do item 22 – OUTRAS ORIENTAÇÕES, parte integrante do Anexo VI – Termo de Referência do Edital TP nº 006/2020 apresentado à página 55, esta Consultora identificou a seguinte expressão: “**Na eventualidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração dos projetos os mesmos deverão ser executados sem ônus para o DER/DF**”. Em resposta a questionamento idêntico feito por uma licitante, para o Edital nº 005/2020, assim respondeu a **Superintendência de Trânsito (SUTRAN)**, motivada pelo DESPACHO DER-DF-DG-SUTEC (45858163), documento esse já registrado no site www.der.df.gov.br o que o torna, segundo ditames da LEI 8.666/93, parte integrante do certame.

*Em atenção ao despacho a esta Superintendência, conforme sugestão da SUTEC, através do SEI (45782188), encaminhamos o esclarecimento do Item 3 descrito no e-mail 45780055, da Empresa **NORDEN ENGENHARIA EIRELI**, relacionados à **Tomada de Preços nº 005/2020 (44372827)**, abaixo:*

- *Informamos que, em virtude do contexto da pandemia do coronavírus que contingenciou a atividade de contagem de fluxos de veículos tendo em vista a existência, em sua grande maioria, de servidores nos grupos de risco, alocados na GEREST; da ausência de sistema computacional de simulação de tráfego no DER/DF, e da necessidade da formação de técnicos para operarem esses sistemas, entendemos que a SUTRAN, atualmente, **não dispõe de recursos humanos e operacionais para desenvolver o estudo de tráfego** de forma que atenda a definição de soluções para o caso em pauta. Para o estabelecimento de, uma equipe para desenvolver este estudo, entendemos que deve ser composta por:*

- 1. Engenheiro Sênior, a ser alocado 2 horas durante 15 dias;*
- 2. Engenheiro Jr., a ser alocado 8 horas durante 15 dias;*
- 3. Chefes de Contagem (T3) (dois) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas*3 dias)+8 horas), perfazendo 64 horas de alocação;*
- 4. Contador (A2) (doze) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas x 3 dias)+8 horas)), perfazendo 384 horas de alocação;*
- 5. Motorista (A2) (três) a serem alocados junto aos Contadores, perfazendo 96 horas de alocação;*
- 6. Veículos: 1 atendendo os engenheiros, 1 atendendo os chefes de contagem, e 3 atendendo os contadores, perfazendo um total de 5 veículos.*

Ressaltamos que a rodovia DF-010 (EPAA) dispõe de equipamentos de fiscalização eletrônica que realizam contagem volumétrica.

- 1) Com base no exposto entende essa Consultora que existe grave erro no Orçamento elaborado para o Edital TP nº 006/2020, uma vez que o item 22 – OUTRAS ORIENTAÇÕES, parte integrante do Anexo VI

Orçamentos é nosso entendimento que a mesma deverá ser revisada, bem como o valor previsto para a execução integral do escopo de serviços. Nosso entendimento está correto?

2) Caso o DER/DF não altere a Planilha de Orçamento através da inserção dos quantitativos de serviços, conforme admite a SUTRAN, solicitamos informar como órgão pretende fazer a remuneração das atividades.

3) Em face da necessária revisão, o DER/DF enviará a nova Planilha Orçamentária em tempo hábil de modo a permitir a manutenção da data de entrega das propostas ou fará o devido adiamento para que todas as licitantes possam analisar as novas condições e adequar as propostas?

Atenciosamente,

Ailton Paulino Rosa